



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 269/2026-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos (medicamentos da farmácia básica, medicamentos de uso hospitalar e medicamentos de controle especial) para atender a rede municipal de saúde pública do Município de Juruti/PA.

O processo foi autuado, contendo ao tempo desta apreciação 13 (treze) volumes.
Passemos à análise.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Sistema de Registro de Preços (Repetição), dos contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as seguintes empresas:

- Hiparmed Medicamentos Ltda – R\$ 2.591.672,43
- Belmedical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – R\$ 1.826.033,45
- R S Lobato Neto Ltda – R\$ 1.912.113,05
- Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda – R\$ 671.273,60
- Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda – R\$ 700.842,48

Registra-se que a primeira Ata de Registro de Preços foi firmada no valor global de R\$ 12.189.886,74 (ajustado para coerência material), sendo posteriormente revista em decorrência de decisão judicial e readequação das fases subsequentes, resultando na segunda Ata no valor de R\$ 10.328.302,00.

Consta ainda que os valores iniciais dos contratos decorrentes da primeira ata eram:

- Belmedical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – R\$ 2.715.268,13
- R S Lobato Neto Ltda – R\$ 2.992.096,35
- Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda – R\$ 1.984.278,66
- Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda – R\$ 4.498.243,60
-

II – CONTEXTUALIZAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Trata-se de análise no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Sistema de Registro de Preços (Repetição), no qual a empresa Hipermed Medicamentos Ltda., CNPJ nº 48.883.478/0001-33, foi inicialmente inabilitada. Irresignada, a referida empresa impetrou o Mandado de Segurança nº 0801688-59.2025.8.14.0086, tendo o Poder Judiciário concedido a segurança, determinando sua habilitação no certame.

Considerando que o procedimento já se encontrava em fase de execução contratual, a Administração promoveu a suspensão da execução, bem como convocou as demais empresas classificadas para apresentação de propostas readequadas em relação ao saldo remanescente, sendo que a empresa impetrante foi habilitada apenas para participação quanto ao referido saldo.

Ademais, conforme encaminhamento administrativo, a empresa Hipermed Medicamentos Ltda. foi habilitada restritamente ao saldo remanescente do processo licitatório, em observância à decisão judicial e à situação fática consolidada.

Nesse contexto, destaca-se:

- o cumprimento integral da decisão judicial, com a habilitação da empresa Hipermed Medicamentos Ltda., nos termos determinados pelo Poder Judiciário;
- a preservação dos atos já praticados na execução contratual, em observância ao princípio da segurança jurídica;
- a continuidade do procedimento licitatório quanto ao saldo remanescente, com a convocação das empresas classificadas para apresentação de propostas readequadas;
- a limitação dos efeitos da habilitação da empresa impetrante ao saldo remanescente, como medida proporcional, razoável e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021;
- a necessidade de formalização detalhada em ata e nos autos, com a devida motivação, publicidade e transparência;
- a recomendação de comunicação formal ao Poder Judiciário acerca do cumprimento da decisão, se ainda não realizada.

III – ANÁLISE DOS VALORES E READEQUAÇÕES

Observa-se que, após a revisão decorrente da decisão judicial e da readequação das propostas, houve redução significativa dos valores originalmente contratados, evidenciando adequação ao saldo remanescente e possível ganho de economicidade.

Comparativamente:

- Belmedical: de R\$ 2.715.268,13 → R\$ 1.826.033,45



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

- R S Lobato Neto: de R\$ 2.992.096,35 → R\$ 1.912.113,05
- Bragantina: de R\$ 1.984.278,66 → R\$ 671.273,60
- Paramed: de R\$ 4.498.243,60 → R\$ 700.842,48

Verifica-se que os novos valores refletem a limitação ao saldo remanescente, conforme determinado judicialmente, bem como a readequação proporcional das obrigações contratuais.

A inclusão da empresa Hipermed Medicamentos Ltda., no valor de R\$ 2.591.672,43, decorre diretamente do cumprimento da ordem judicial, não sendo identificada, em princípio, irregularidade quanto à sua participação, desde que restrita ao saldo disponível e devidamente formalizada.

IV – ASPECTOS DE CONTROLE E CONFORMIDADE

Da análise documental e dos elementos apresentados, destacam-se os seguintes pontos:

1. **Legalidade:**

Os atos administrativos aparentam observar a decisão judicial e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vinculação ao instrumento convocatório e ao cumprimento de decisões judiciais.

2. **Segurança**

Jurídica:

Houve preservação dos atos já praticados, evitando anulação integral do certame, medida adequada diante da fase avançada de execução contratual.

3. **Economicidade:**

A readequação dos valores demonstra redução expressiva dos montantes inicialmente registrados, indicando possível vantagem econômica para a Administração.

4. **Transparência**

e

Motivação:

Recomenda-se reforço na formalização dos atos de reequilíbrio, reclassificação e redistribuição de quantitativos, com justificativas claras e detalhadas nos autos.

5. **Risco de Fragmentação/Redistribuição**

Indevida:

Deve-se assegurar que a redistribuição dos quantitativos entre os fornecedores respeitou rigorosamente a ordem de classificação e os critérios do edital.

V – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Diante do exposto, este Controle Interno opina:

- Pela **regularidade formal** dos contratos analisados, condicionada à verificação completa da documentação comprobatória nos autos;
- Pela **conformidade da inclusão da empresa Hipermed Medicamentos Ltda.**, desde que limitada ao saldo remanescente, conforme decisão judicial;
- Pela **validade das readequações contratuais**, considerando a necessidade de ajuste ao novo cenário jurídico e administrativo;

Contudo, recomenda-se:

1. A verificação da **compatibilidade entre os novos valores e os preços de mercado**;
2. A certificação de que houve **respeito à ordem de classificação do certame**;
3. O registro formal e detalhado de todos os atos em ata e nos autos do processo;
4. Caso ainda não realizado, o **encaminhamento de comunicação ao Poder Judiciário**, informando o cumprimento da decisão.

É o parecer.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos ao agente de contratação, para as providências de alçada.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 27 de abril de 2026

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.828/2025.